



SUMÁRIO

Governo do Município 01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Governo do Município

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 5.396, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento para a execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso I, alínea “I”, e o art. 95, inc. VII, ambos da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 34.024, de 2 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública Municipal para a execução de programações decorrentes de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 2º A instrução dos expedientes relacionados à execução das programações de que trata este Decreto se dará no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. Os autores e beneficiários terão acesso aos expedientes de que trata o caput deste artigo para indicação e acompanhamento das emendas parlamentares, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Após a publicação da Lei Orçamentária anual, o autor da emenda deverá indicar ao Poder Executivo, no prazo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o beneficiário e respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o objeto da emenda e o seu valor.

Art. 4º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela execução da emenda parlamentar deverá analisar as indicações recebidas e elaborar parecer técnico acerca da sua viabilidade, justificando eventuais impedimentos de ordem técnica.

§ 1º Além daqueles relacionados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, constituem impedimento de ordem técnica:

- I – o descumprimento, pelo autor da emenda, dos prazos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para:
 - a) realizar a indicação;
 - b) indicar o remanejamento da programação.
- II – a não apresentação, pelo beneficiário, nos prazos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Decreto de execução orçamentária e financeira, da documentação necessária à execução da programação decorrente da emenda parlamentar, após notificação encaminhada pelo órgão ou entidade da Administração Pública responsável;
- III – a reprovação da documentação por inconsistência ou desconformidade com a legislação específica;
- IV – a não adoção de providências pelo beneficiário para a abertura de conta bancária para recebimento e movimentação de recursos oriundos de transferências especiais;
- V – a desistência manifestada pelo beneficiário em receber os recursos oriundos da emenda parlamentar.

§ 2º A Secretaria Municipal de Governo enviará ao Poder Legislativo a relação de indicações aprovadas e as eventuais justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes.

§ 3º Após a publicação da relação de indicações aprovadas, o autor da emenda não poderá alterar o beneficiário, o objeto ou o respectivo valor, exceto nas hipóteses de ocorrência de impedimento de ordem técnica.

Art. 5º O autor da emenda poderá solicitar o remanejamento da programação cujo impedimento de ordem técnica tenha sido justificado, respeitados os prazos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Após o recebimento da solicitação de remanejamento, o Poder Executivo analisará a sua compatibilidade com a programação orçamentária e o cumprimento do percentual mínimo a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde, na forma da legislação vigente.

§ 2º Caso os impedimentos de ordem técnica não sejam superados, e o autor da emenda não solicite o remanejamento nos prazos estabelecidos, os recursos poderão ser remanejados pelo Poder Executivo de acordo com a autorização constante da lei orçamentária anual.

Art. 6º Em caso de constatação de saldo parcial, assim considerado o valor da programação que excede o montante de recursos necessário à execução do objeto da emenda parlamentar, poderão ser processados remanejamentos para programações existentes em outras emendas do mesmo autor, desde que no mesmo exercício financeiro, nos termos do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Governo caberá uniformizar normas e procedimentos relacionados à execução das programações de que trata este Decreto, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Fica aprovado o Cronograma de Repasses – Emendas Impositivas 2023, na forma do Anexo Único que paramente este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 2 de janeiro de 2023.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

*Anexo único encontra-se nas páginas seguintes.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE
PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor José
Olympio de Mello, 151 – Bairro
Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.



ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 5.396/2023)

Cronograma de Repasse – Emendas Impositivas - 2023

Data prevista	Ação	Setor responsável	Telefones
Dezembro	Divulgação das Instituições à Segov e a Finanças	Câmara Municipal	3821 8455
Dezembro	Divulgação do Cronograma de Repasse da Subvenção 2022	Diretoria de Comunicação/Convênios e Parcerias e Diretoria de RI Câmara Municipal	3822 9120/ 3822 9645 Vereadores
A partir de (02/01/2023)	Início da apresentação do plano de trabalho	Instituição requerente	Entregar no Setor de Convênios e Parcerias 3822 9645
Até (01/02/2023)	Fim da apresentação do plano	Instituição requerente	Entregar no Setor de Convênios e Parcerias 3822 9645
15 dias úteis a partir da entrega do Plano de Trabalho (23/02/23)	Análise da apresentação do plano de trabalho	Setor de Convênios e Parcerias	Entregar no Setor de Convênios e Parcerias 3822 9645
10 dias úteis (09/03/23)	Análise de prestação de contas anteriores, documentação e processo	Controladoria	3822 9888
1 dia útil a partir da entrega (10/03/23)	Envio à instituição requerente	Setor de Convênios e Parcerias	3822 9645
10 dias corridos a partir da entrega da análise do plano (20/03/23)	Correção do Plano de Trabalho e documentação	Instituição requerente	-
1 dia útil a partir da entrega (21/03/23)	Envio à Secretaria responsável	Setor de Convênios e Parcerias	3822 9645
10 dias úteis (04/04/23)	Análise técnica do plano de trabalho (com alteração do elemento de despesa, se for o caso)	Secretaria ordenadora de despesas	Cultura: 3822-9892 Desenv. Social: 3822-9750 Educação: 3822-9661 Saúde: 3822 9848
5 dias úteis para conferência (13/04/23)	Conferência	Setor de Convênios e Parcerias	3822 9645
5 dias úteis (24/04/23)	Análise jurídica	Procuradoria	3822 9722

2 dias úteis (01/05/23)	Divulgação das Entidades viáveis	Secretaria de Governo	3822 9828
5 dias úteis (08/05/23)	Elaboração do parecer e inclusão do extrato de publicação	Setor de Convênios e Parcerias	3822 9645
3 dias úteis (11/05/23)	Aprovação final e assinatura digital	Controladoria	3822 9888
3 dias úteis (16/05/23)	Análise do termo, assinatura digital	Procuradoria	3822 9722
1 dia útil (17/05/23)	Análise final	Setor de Convênios e Parcerias	3822 9645
1 dia útil (18/05/23)	Assinatura	Prefeito	3822 9828
1 dia útil (19/05/23)	Assinatura	Instituição requerente	-
5 dias úteis (29/05/23)	Inclusão no Governar e 3º Setor	Setor de Convênios e Parcerias	3822 9645
5 dias úteis (05/06/23)	Empenho	Contabilidade	3822 9651
30 dias corridos* (05/07/23)	Pagamento/liquidação	Tesouraria	3822 9652
Primeira reunião ordinária de maio	Alteração do elemento de despesa	Orçamento e Câmara Municipal	3822 9687
03/05/23	Indicação de novas instituições/aditivos	Câmara Municipal	
A partir de (03/05/23)	Início da apresentação do plano de trabalho – 2	Instituição requerente	Entregar no Setor de Convênios e Parcerias 3822 9645
Até (25/05/23)	Fim da apresentação do plano – 2	Instituição requerente	Entregar no Setor de Convênios e Parcerias 3822 9645
15 dias úteis a partir da entrega do Plano de Trabalho (21/06/23)	Análise da apresentação do plano de trabalho – 2	Setor de Convênios e Parcerias	Entregar no Setor de Convênios e Parcerias 3822 9645
10 dias úteis -último dia: (05/07/23)	Análise de prestação de contas anteriores e documentação – 2	Controladoria	3822 9888
2 dias úteis a partir da entrega (07/07/23)	Envio às secretarias	Setor de Convênios e Parcerias	3822 9645
7 dias úteis a partir da entrega da análise do plano (18/07/23)	Correção do Plano de Trabalho e documentação	Instituição requerente	-
18 de agosto	Divulgação de obras viáveis ao Município	Câmara Municipal	3821 8455

10 dias úteis (01/08/23)	Análise técnica do plano de trabalho	Secretaria ordenadora de despesas	Cultura: 3822-9892 Desenv. Social: 3822-9750 Educação: 3822-9661 Saúde: 3822 9848
5 dias úteis para conferência (08/08/23)	Conferência	Setor de Convênios e Parcerias	3822 9645
5 dias úteis (16/08/23)	Análise jurídica	Procuradoria	3822 9722
5 dias úteis (23/08/23)	Elaboração do parecer e inclusão do extrato de publicação	Setor de Convênios e Parcerias	3822 9645
3 dias úteis (28/08/23)	Aprovação final e assinatura digital	Controladoria	3822 9888
3 dias úteis (31/08/23)	Análise do termo, assinatura digital	Procuradoria	3822 9722
1 dia útil (01/09/23)	Análise final	Setor de Convênios e Parcerias	3822 9645
1 dia útil (04/09/23)	Assinatura	Prefeito	3822 9828
1 dia útil (05/09/23)	Assinatura	Instituição requerente	-
5 dias úteis (14/09/23)	Inclusão no Governar e 3º Setor	Setor de Convênios e Parcerias	3822 9645
5 dias úteis (21/09/23)	Empenho	Contabilidade	3822 9651
30 dias corridos* (21/10/23)	Pagamento/liquidação	Tesouraria	3822 9652
Até 30 de novembro	Data máxima de empenho das obras indicadas	Secretarias Municipais	-

Obs.: as datas descritas são apenas previsões, de acordo com o último dia de entrega.

* O pagamento na data especificada será possível mediante o cumprimento de todos os prazos ea disponibilidade financeira do Município.